

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva, 16 de Setembro de 2013.

OF. VEREADORES/CMJN – Nº 030/2013

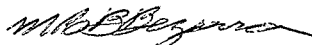
Exma. Sra.

Venho à presença de V. Ex^a. registrar que, atendendo a recomendação da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, também foi criada a mesma Procuradoria no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, conforme Resolução CMJN nº 004, datada de 28/08/2013, com cópia em anexo.

Enaltecemos a iniciativa do Senado Federal, na certeza de que os direitos das mulheres brasileiras passarão a ter especial atenção por parte dos poderes constituídos.

Esperamos poder contar com o apoio da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, no desenvolvimento das atividades correlatas e em nível municipal.

Atenciosamente



MARIA DE LOURDES B. BEZERRA (Fortaleza)

Procuradora Especial da Mulher

Exma. Sra.

Senadora Vanessa Grazziotin

Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CMJN - Nº 004/2013

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais,

faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução de iniciativa da Vereadora Maria de Lourdes Barcelos Bezerra:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por três vereadores, com garantia de participação em favor das parlamentares no exercício do mandato eletivo, designados pelo Presidente da Câmara, os quais definirão entre as Parlamentares indicadas o preenchimento dos cargos de Procuradora Especial e Procuradora Adjunta.

Art. 3º - Compete a Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras no órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Câmara de Vereadores;
- III – orientar sobre a competência dos diversos órgãos públicos existentes e que prestem serviços relacionados ao objetivo da Procuradoria de que trata esta Resolução;
- IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.
- V – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres em pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;
- VI – promover audiências públicas em defesa dos direitos da mulher;
- VII – auxiliar a Casa nas discussões de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família; e
- VIII – propor emendas às leis orçamentárias, conforme regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2013.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 28 de agosto de



ELIO CAMPAGNARO
Presidente

Registrada nesta Secretaria em 28 de agosto de 2013.



CARLA CANICALI SUCE
Assistente Legislativo

3
BUREAU DE DESTINATION
COBRASIL/CENTRO
2 3 SET 2013
DR/BSB
VERS